

**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

 <b>CRCMG</b> <small>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS</small>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>116</b>
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	<b>11368</b>
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	<b>2021</b>
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	<b>Gerência Administrativa e Financeira</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de seguro do prédio do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 à 03/07/2022.</b>

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Serviço

**Setor Requisitante:** GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Emitido em:** 20/04/2021

**Responsável pela Demanda:** CLÁUDIA DIAS DE ANDRADE

**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 03/07/2021

**Descrição resumida:** Seguro Predial

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Resguardar o patrimônio da Entidade contra danos decorrentes dos seguintes riscos: incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, quebra de vidros, danos elétricos e perda de documentos, de forma a cumprir o objetivo da qualidade instituído no planejamento estratégico do CRCMG de assegurar os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão, bem como o objetivo estratégico de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de seguro predial do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Número do projeto: 5001 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.024 SEGUROS DE BENS IMÓVEIS

Valor disponível: R\$ 5.000,00

Valor estimado: R\$ 3.000,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Substituto do fiscal: ANDREZA MAIA BITARAES

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	22/04/2021	09:36
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	22/04/2021	11:25

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 22/04/2021  
16:42:41

**Gerência/Assessoria solicitante**

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Descrição resumida:**

Seguro Predial

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. Fone: 31 - 3205-3308 Contato: Fernanda Genuncio Entrega: 03/07/2021 Data: 07/06/2021	1.00	Contratação de seguro predial do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.	R\$ 2.448,31	R\$ 2.448,31
				<b>TOTAL:</b>
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS Fone: 3199375-4001 Contato: Gilson Entrega: 03/07/2021 Data: 25/05/2021	1.00	Contratação de seguro predial do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.	R\$ 2.727,79	R\$ 2.727,79
				<b>TOTAL:</b>
SOMPO SEGUROS S.A. Fone: (11) 3156-1000 Contato: Edneia Barbosa Entrega: 03/07/2021 Data: 25/05/2021	1.00	Contratação de seguro predial do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
				<b>TOTAL:</b>

**Observação**

FORNECEDOR SELECIONADO: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 29/06/2021

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 29/06/2021  
10:54:07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.**  
**CNPJ: 01.378.407/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:15:39 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **5305.F871.2B8B.9677**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.378.407/0001-10  
**Razão Social:** ALIANCA DO BRASIL SEGUROS SA  
**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041600463363593505

Informação obtida em 21/06/2021 09:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.378.407/0001-10

Certidão nº: 19215125/2021

Expedição: 21/06/2021, às 09:49:04

Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.378.407/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 29.06.2021

Hora : 14:53

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
553	29.06.2021	ORDINARIO	11368	553	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1148	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11368	1071

Favorecido			
<b>Nome</b> : ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.		<b>CNPJ / CPF</b> : 01.378.407/0001-10	
<b>Endereço</b> : AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261		<b>Bairro</b> : VILA GERTRUDES	
<b>CEP</b> : 04794-000	<b>Cidade</b> : SÃO PAULO	<b>UF</b> : SP	
<b>Banco</b> : BRASIL	<b>Agência</b> : 1912-7	<b>Conta</b> : 75.412-9	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO PRÉDIO DO CRCMG COM COBERTURA BÁSICA CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAI E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, PELO PERÍODO DE 03/07/2021 A 03/07/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11368.	1	2.448,31	2.448,31

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
5.000,00	0,00	2.448,31	2.551,69

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2021

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 30/06/2021  
09:28:41

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 30/06/2021 15:15:43

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 30/06/2021  
16:07:10

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11368

**Objeto:** Seguro Predial

**Fornecedor:** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.

**Valor:** R\$ 2,448.31

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de seguro predial do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

**Responsável pela condução do processo:** WATSON BONIFACIO DA SILVA

**Data:** 30/06/2021

**Responsável pelo Parecer**  
**Belo Horizonte, 30 de junho de 2021**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 30/06/2021 17:26:29

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.  
CPF/CNPJ: 01.378.407/0001-10  
Contato: Fernanda Genuncio  
Telefone: 31 - 3205-3308  
E-mail: fpaula@brasileg.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de seguro predial do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.	R\$ 2.448,31	R\$ 2.448,31

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 2.448,31**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

#Error

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 01/07/2021  
14:48:11

Contrato de seguro de bem imóvel que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado à Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e de outro a empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, com sede em São Paulo, São Paulo, situado à Av. das Nações Unidas, 14261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.378.407/0001-10, neste ato representada por Emerson Luiz Nagata e Sérgio Roberto Grabe, de ora em diante denominado SEGURADORA, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de seguro de imóvel para o prédio da sede do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), localizada à rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, conforme coberturas e condições expressas na Apólice nº 001259266, emitida pela SEGURADORA Aliança do Brasil Seguros S/A, que integra o presente contrato.

1.2. Pela contratação do seguro do imóvel supramencionado, fica assegurada ao CRCMG, observados os limites estabelecidos na Apólice durante a sua vigência, a indenização de até R\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais) pelos prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados ao imóvel de sua Sede e aos bens/interesses garantidos diretamente, de forma súbita e imprevista, resultantes da cobertura dos seguintes riscos: Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Quebra de Vidros e Danos Elétricos, conforme definido na Apólice.

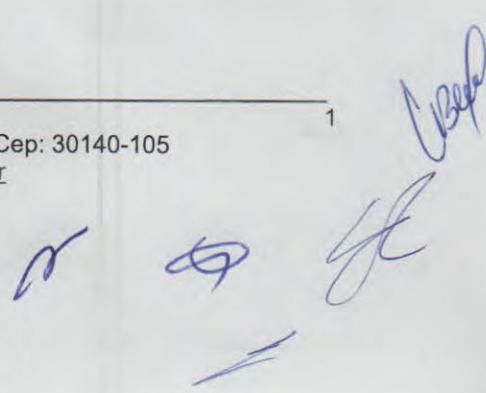
1.3. A SEGURADORA responderá integralmente pelos prejuízos cobertos, até o limite máximo de Indenização (LMI) contratado, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) quando da contratação da apólice seja igual ou superior ao Valor em Risco Apurado (VRA) quando da ocorrência de um sinistro. Caso contrário correrá por conta do segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco Declarado e o Valor em Risco Apurado.

1.4. Integra este contrato a Apólice nº 001259266, emitido pela SEGURADORA Aliança do Brasil Seguros S/A.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Disponibilizar a apólice no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da vigência contratual.

2.2. Executar os serviços conforme condições deste contrato e especificações da Apólice nº 001259266.



2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CRCMG autorizado a aplicar à Contratada as sanções previstas neste contrato.

2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

2.5. Emitir as notas fiscais, com as devidas deduções legais, que deverão ser apresentadas, juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.6. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, cuja comprovação dar-se-á com a apresentação das certidões respectivas.

2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.8. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Apólice.

3.2. Comunicar à SEGURADORA, logo que saiba, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à garantia, se provar que silenciou de má-fé.

3.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio da Gerência Administrativa Financeira do CRCMG.

3.4. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato.

3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS**

4.1. O CRCMG pagará à SEGURADORA, à título de prêmio de seguro do imóvel, o valor de R\$ 2.448,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo o desembolso realizado em parcela única.

4.2. A cobertura dos custos decorrentes da execução deste contrato correrá sob a rubrica de nº 6.3.1.3.02.01.024.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

4.3. Os preços definidos neste contrato são fixos, não comportando qualquer correção no curso de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

5.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Apólice de Seguro, mediante depósito bancário em conta bancária a ser informada pela SEGURADORA ou por boleto bancário.

5.2. A SEGURADORA está desobrigada da emissão de Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

5.3. Será descontado sobre o pagamento a ser realizado, os tributos e contribuições a serem retidos e recolhidos pelo CRCMG, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.4. Após efetivado o depósito na conta da SEGURADORA, o CRCMG enviará o recibo de pagamento juntamente com a cópia do DARF de recolhimento dos impostos para a devida baixa do pagamento da apólice junto à SUSEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir de 03/07/2021 e término no dia 03/07/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

7.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c", será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

8.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípuas o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

8.3 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertencem, em conformidade com a LGPD.

8.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

8.6 - Ressalvado o disposto no item 8.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

8.7 - A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

8.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

8.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

8.8 - A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

8.9 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

8.10 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

8.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

8.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

8.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 8.11 acima.

8.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

8.15 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

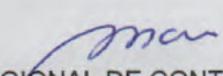
9.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, no que couber, pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

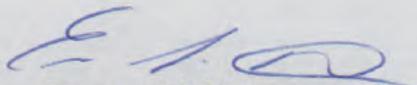
10.1. Elegem as partes o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Minas Gerais como o competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

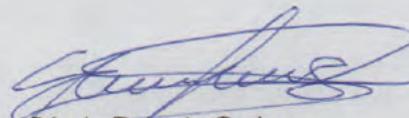
E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2021.

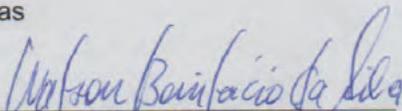
  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

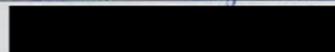
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A

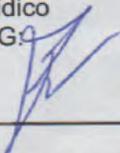
  
Emerson Luiz Nagata

  
Sérgio Roberto Grabe

Testemunhas

Assinatura:   
WATSON BONIFÁCIO DA SILVA  


Assinatura:   


Visto Jurídico  
CRCMG: 

**PORTARIA CRCMG N.º 110, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, cujo objeto consiste na contratação de seguro do prédio do CRCMG com cobertura básica contra incêndio, queda de raios, explosão de qualquer natureza, quebra de vidros e despesas com recomposição de registros e documentos, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário o funcionário Watson Bonifácio da Silva para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

SEGURADO : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS CNPJ : 17.188.574/0001-38  
ENDEREÇO : RUA CLÁUDIO MANOEL, 639, EDIFÍCIO, FUNCIONÁRIOS,  
MUNICÍPIO : BELO HORIZONTE MG  
C.E.P. : 30140-100

Endereço - Local do Risco  
( DIVERSOS )

Atividade Principal *****	Vigência do Seguro Das 24 horas de 03 de Julho de 2021 às 24 horas de 03 de Julho de 2022
------------------------------	--

\*\*\*\*\*  
CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO  
\*\*\*\*\*

"EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/12 INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS DE 0,65% DE PIS/PASEP E DE 4% DE COFINS SOBRE OS PRÊMIOS DE SEGUROS, DEDUZIDOS DO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".

"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE".

Prêmio Líquido Total R\$2.448,31	Adicional de Fracionamento R\$0,00	Custo Apólice R\$0,00	IOF R\$0,00	Prêmio Bruto Total R\$2.448,31
-------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------	-----------------------------------

Forma de Pagamento  Qt.Parcelas 01 Parcela 1 : R\$ 2.448,31	Vencimento(s)  01-03/08/2021	Forma de Cobrança FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA  Agência 1615 - SETOR PUBLICO MG
--	------------------------------------	--

Endereço Completo da Agência Contratante  
\*\*\*\*\*01R.RIO DE JANEIRO,750, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG CEP 30160-041

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Observação

Em cumprimento a Circular SUSEP nº 239 em 22 de dezembro de 2003, informamos que:

- \* A falta de pagamento da primeira parcela implicará o cancelamento da apólice;
- \* A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar o cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio constante no contrato de seguro.

São Paulo, 07 de julho de 2021 Processo SUSEP : 15414.003075/2009-02

O REGISTRO DESTA PLANO NA SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO.

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	--

Limite Máximo de Garantia (LMG)  
R\$

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br). Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 775 7003.

**INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP:**

"SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS."

"O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE [WWW.SUSEP.GOV.BR](http://WWW.SUSEP.GOV.BR), POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF".

"AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.SUSEP.GOV.BR](http://WWW.SUSEP.GOV.BR), DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA".

INFORMAÇÃO DO "LINK" NO PORTAL DA SUSEP ONDE PODEM SER CONFERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) DE SEGURO VINCULADO(S) À APÓLICE: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

"NÚMERO DE TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP: 0800 021 8484 (ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CONSUMIDOR EM TODO O BRASIL)".

**Proteção e Privacidade de Dados Pessoais**

**Proteção e Privacidade de Dados Pessoais**

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradoras. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre em [bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/](http://bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/).

\*\*\*\*\*  
CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO  
\*\*\*\*\*

**ITEM 01:**

LOCAL DO RISCO: RUA CLÁUDIO MANOEL, 639, EDIFÍCIO, - FUNCIONÁRIOS, - BELO HORIZONTE - MG

CODIGO	DESCRICAO DA COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)	PRÊMIOS
146	INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	R\$9.200.000,00	R\$1.134,91
FRANQUIA :	15% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de:	R\$ 1.000,00	
016	DANOS ELÉTRICOS	R\$405.000,00	R\$486,00
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de:	R\$ 1.000,00	
044	QUEBRA DE VIDROS	R\$50.000,00	R\$819,00
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de:	R\$ 500,00	
108	DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$10.000,00	R\$8,40
FRANQUIA :	10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ - Mínimo de:	R\$ 500,00	

**Corretor**

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

**Código SUSEP**

202026654BB CO

**Inspetoria**

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000002**

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

## =====

## ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

## =====

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 9.200.000,00

ENDEREÇO: RUA CLÁUDIO MANOEL, 639, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE - MG

RUBRICA: 0197.10

L.O.C.: 1.01.1

## COBERTURAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS:

INCÊNDIO, IDT, RAI O E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 9.000.000,00  
DANOS ELÉTRICOS: R\$ 405.000,00  
QUEBRA DE VIDROS: R\$ 50.000,00  
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: R\$ 10.000,00

## FRANQUIAS:

INCÊNDIO, IDT, RAI O E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: 15% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

DANOS ELÉTRICOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00;

QUEBRA DE VIDROS: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 500,00;

DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 500,00.

## OBJETO SEGURADO:

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMEN-  
TE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

ATIVIDADE PRINCIPAL: ESCRITÓRIOS

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000003**

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

## RATIFICAÇÕES:

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDICOES E CLAUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS
- COBERTURA ADICIONAL QUEBRA DE VIDROS
- INFORMAÇÃO ESPECÍFICA
- CLÁUSULA DE 1º RISCO RELATIVO DANOS MATERIAIS

## OBSERVAÇÃO:

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:  
 PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11  
 PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES DESTA CONTRATO DE SEGURO ESTÃO PREVISTOS NAS CONDIÇÕES GERAIS DISPONÍVEL NO SITE WWW.BBSEGUROS.COM.BR

=====

CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

=====

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

=====

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

=====

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000004**

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

=====

CONDIÇÕES GERAIS

=====

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O OBJETO DO SEGURO É GARANTIR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, INDENIZAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS DESCRITOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS, RESPEITADO OS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

1.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO:

A) ESTABELECIMENTO COMPREENDE A PROPRIEDADE DO SEGURADO COMPOSTA DE PRÉDIOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MERCADORIAS, PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA APÓLICE/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA;

A.1) LOCAL DO RISCO COMPREENDE: O ENDEREÇO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO, EM UM OU MAIS TERRENOS CONTÍGUOS, AINDA QUE COM ACESSO POR RUAS DIFERENTES.

OBSERVAÇÕES:

A) A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO

B) O REGISTRO DESTE PLANO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DAQUELA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO.

C) O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF.

D) OS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS NESTAS CONDIÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NO GLOSSÁRIO APRESENTADO NO ANEXO II.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000005

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

**CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS**

2.1. A COBERTURA BÁSICA CONFERIDA POR ESTA APÓLICE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 RISCOS EXCLUÍDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPREENDE OS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DOS RISCOS DE INCÊNDIO, INCLUSIVE QUANDO DIRETAMENTE DECORRENTE DE TUMULTOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE RAIOS (DESDE QUE DENTRO DO TERRENO OCUPADO PELO ESTABELECIMENTO SEGURADO E DESDE QUE EXISTAM VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS QUE CARACTERIZEM O LOCAL DO IMPACTO E O CURSO DA DESCARGA ELÉTRICA).

2.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, DEFINE-SE COMO TUMULTO A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

2.2. TAMBÉM ESTÃO COBERTOS OS RISCOS OBJETO DAS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.1. AS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS TERÃO, INDIVIDUALMENTE, LIMITES DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INFERIORES AO DA COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO SUBITEM 2.1, E SEUS VALORES E PERCENTUAIS DEVIDAMENTE DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.2. QUAISQUER OUTRAS COBERTURAS ADICIONAIS, CUJA EXISTÊNCIA OU POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO FOR INFORMADA, OFERECIDA OU DIVULGADA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE MANUAIS EXPLICATIVOS, DE FOLHETOS OU QUAISQUER VEÍCULOS PROMOCIONAIS, NÃO SE CONSIDERAM CONTRATADAS OU INTEGRANTES DA PRESENTE APÓLICE, SE NÃO ESTIVEREM EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS**

3.1. ESTÃO GARANTIDOS O PRÉDIO E CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE QUALQUER COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA.

3.1.1. PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO :

A) "PRÉDIO": DESIGNA TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE OS ALICERCES E AS FUNDAÇÕES), MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

B) "CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO.

3.2. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEGURADO FORMULADA POR MEIO DA PROPOSTA DE SEGURO, ESTARÃO GARANTIDOS: (A) O PRÉDIO E O CONTEÚDO POR UM ÚNICO LIMITE; (B) SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU DE QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

**CLÁUSULA 4 - PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS**

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000006**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

4.1. SÃO INDENIZÁVEIS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE DE CADA COBERTURA, OS DANOS MATERIAIS DECORRENTES:

- A) DIRETAMENTE DOS RISCOS COBERTOS;
- B) DA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DE SALVADOS, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;
- C) DAS DESPESAS DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO DOS BENS SEGURADOS E SINISTRADOS, COMPROVADAMENTE EFETUADAS DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;
- D) DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O DESENTULHO DO LOCAL.

CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONTIDA EM CLÁUSULA(S) DE COBERTURA(S) ADICIONAL(AIS) EFETIVAMENTE CONTRATADA(S), NÃO ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA APÓLICE OS PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RESULTANTES DE:

- A) ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONSPIRAÇÃO, CONFISCO, ARRESTO, SEQÜESTRO, DETENÇÃO, EMBARGO, PENHORA, APREENSÃO, OCUPAÇÃO, APROPRIAÇÃO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUIÇÃO OU REQUISICÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQÜÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS;
- B) TUMULTOS (EXCETO SE OCORRER INCÊNDIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1. DA CLÁUSULA 2 RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), GREVES E LOCK-OUT, ARRUAÇAS, DESORDENS E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA;
- C) ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;
- D) QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQÜENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR, RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;
- E) ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA, NEVE, AREIA, TERRA OU POEIRA NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, POR JANELAS, PORTAS, BANDEIRAS OU QUAISQUER ABERTURAS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);
- F) DERRAMAMENTO DE ÁGUA DE TORNEIRAS OU REGISTROS, AINDA QUE DEIXADOS ABERTOS INADVERTIDAMENTE, E ÁGUA PROVENIENTE DE RUPTURA DE ENCANAMENTO, CANALIZAÇÕES, ADUTORAS E RESERVATÓRIOS, PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU NÃO;
- G) ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA PROVENIENTE INADVERTIDA E ACIDENTALMENTE DE INSTALAÇÕES PROTECIONAIS DE HIDRANTES E CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS) OU OUTRAS, EXISTENTES NO ESTABELECIMENTO SEGURADO OU EM OUTRO QUALQUER;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000007

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

H) ENTRADA DE ÁGUA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO PROVENIENTE DE AGUACEIRO, TROMBA D'ÁGUA OU DE CHUVA, SEJA OU NÃO CONSEQUÊNCIA DE INSUFICIÊNCIA DE ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS;

I) MAREZIA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO DE ÁGUA OU OUTRA SUBSTÂNCIA LÍQUIDA QUALQUER ATRAVÉS DE PISOS, PAREDES E TETOS (EXCETO SE DIRETAMENTE RESULTANTE DE RISCO GARANTIDO PELA COBERTURA BÁSICA OU PELA COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA, CONFORME DISPOSIÇÕES EM 2.1 E 2.2 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS);

J) ALAGAMENTO, INUNDAÇÃO E ENCHENTES RESULTANTES DO TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CANAIS OU SIMILARES;

K) VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES E IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA, EXCETO INCÊNDIO E/OU EXPLOÇÃO DIRETAMENTE RESULTANTES DE TAIS RISCOS;

L) TERREMOTO, MAREMOTO, RESSACA E ERUPÇÃO VULCÂNICA;

M) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS EM ZONAS RURAIS POR INCÊNDIO OU EXPLOÇÃO, RESULTANTE DE QUEIMA DE FLORESTA, MATAS, PRADOS, PAMPAS, JUNCAIS OU SEMELHANTES, QUER A QUEIMA TENHA SIDO FORTUITA, QUER TENHA SIDO ATEADA PARA LIMPEZA DE TERRENO POR FOGO;

N) PERDAS, DANOS OU AVARIAS QUE SOFREREM OS APARELHOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUALQUER NATUREZA, CAUSADOS POR VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTÁTICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), BEM COMO IMPERFEIÇÃO DE ISOLAMENTO OU INSTALAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRA CAUSA INERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS OU INSTALAÇÕES;

O) VÍCIO INTRÍNSECO, DESARRANJO MECÂNICO, MÁ QUALIDADE, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, EROÇÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;

P) ROUBO, EXTORSÃO, FURTO SIMPLES, FURTO QUALIFICADO, SAQUE OU DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL DE BENS, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE VERIFICADOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

Q) QUALQUER TRANSPORTE OU TRANSLADAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS;

R) PERDAS OU DANOS DECORRENTES DA SUBMISSÃO DE BENS SEGURADOS A QUAISQUER PROCESSOS INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO, DE AQUECIMENTO OU DE ENXUGO;

S) DEMORAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU PERDA DE MERCADO, MESMO QUE RESULTANTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

T) GASTOS COM OBRAS DE PROTEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO MESMO QUE VISEM A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS E AINDA QUE EXIGIDOS POR AUTORIDADE COMPETENTE, EXCETO COM A ANUÊNCIA PRÉVIA, POR ESCRITO, DA SEGURADORA;

U) DANOS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;

V) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOSO OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRÁTICA-

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000008**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

DOS PELO SEGURADO, PELOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

W) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, POR DIRIGENTES E POR ADMINISTRADORES LEGAIS, PELOS BENEFICIÁRIOS E POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

X) DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO; PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELAS DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

Y) ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Z) DANO MORAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE QUE POSSA TER CONCORRIDO, AGRAVADO E/OU INFLUENCIADO OS DANOS OCORRIDOS NO LOCAL SEGURADO

AA) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARTÍSTICOS OU COM DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES EM VIDROS.

CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. NÃO ESTARÃO ABRANGIDOS PELA COBERTURA DESTA APÓLICE:

A) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS, LIVROS E OUTROS REGISTROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE (INCLUSIVE REGISTROS E DADOS ELETRÔNICOS), SOFTWARES E/OU SISTEMAS NÃO PADRONIZADOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES DESENVOLVIDOS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA E/OU USUÁRIO ESPECÍFICO, NÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA LIVRE AQUISIÇÃO;

B) JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS E METAIS PRECIOSOS OU SEMIPRECIOSOS, QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU DE VALOR ESTIMATIVO, RELÓGIOS, RARIDADES, ANTIGUIDADES, TAPETES, LIVROS, SELOS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS;

B.1) MEDIANTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE, PERMITE-SE A INCLUSÃO DESTES BENS NA COBERTURA DO SEGURO COM GARANTIA MÁXIMA POR UNIDADE DE R\$ 250,00, PODENDO-SE ESTABELECEER LIMITE DIVERSO POR BEM SEGURADO, DESDE QUE CADA BEM SEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CARACTERIZADO NA PROPOSTA;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000009

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

C) DINHEIRO, CHEQUES, TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS QUE TENHAM OU REPRESENTEM VALOR, ASSIM COMO LIVROS CONTÁBEIS E COMERCIAIS;

D) BENS ENQUANTO TRANSPORTADOS E TRANSLADADOS;

E) VEÍCULOS, AVIÕES, EMBARCAÇÕES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES INSTALADOS, DEPOSITADOS OU QUE DELES FAÇAM PARTE, SALVO SE CARACTERIZADOS COMO MERCADORIA INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO, COLOCADA À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

F) BENS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA FINS DE GUARDA, VENDA EM CONSIGNAÇÃO, GARANTIA, REPAROS, CONCERTOS E REVISÕES, SE NÃO CONVENCIONADO NA APÓLICE COM INDICAÇÃO DE LOCAL E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA TAIS BENS, SALVO AQUELES QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE SERVIÇO; E

G) ANIMAIS VIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.1.1. QUALQUER INDENIZAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA ALÍNEA "B" SUPRA, SOMENTE SERÁ DEVIDO SE CONSTAREM NA APÓLICE CONTRATADA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS BENS SEGURADOS E AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DEVIDAS.

#### CLÁUSULA 7 - DOCUMENTOS

7.1. A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DO RISCO QUE SERVIRAM DE BASE A CONTRATAÇÃO DESTA SEGURO, FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 8 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

8.2. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SE FORMALIZARÁ APÓS A ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADA, QUE SERÁ AVALIADO POR MEIO DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO PROPONENTE. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA NA SEGURADORA, PARA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO RISCO

8.3. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ AUTOMÁTICA, CASO ESTA SEGURADORA NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.

8.4. A SEGURADORA PROCEDERÁ A COMUNICAÇÃO FORMAL, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, JUSTIFICANDO A RECUSA.

8.5. DENTRO DESTA PRAZO PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, ESTA SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APENAS UMA VEZ, CASO O PROPONENTE DO SEGURO SEJA PESSOA FÍSICA, OU MAIS DE UMA VEZ, SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO ENTRETANTO INDICAR OS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE NOVOS ELEMENTOS.

8.6. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR PARTE DA SEGURADORA, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME DISPOSIÇÕES ACIMA, FICARÁ SUSPENSO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PREVISTO NESTA CLÁUSULA, VOLTANDO A CORRER A PARTIR DA DATA EM QUE SE DER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.7. NAS SITUAÇÕES EM QUE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DEPENDA DE CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000010

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

COBERTURA DE RESSEGURO FACULTATIVO, TAMBÉM SERÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, ATÉ QUE O RESSEGURADOR SE MANIFESTE FORMALMENTE, FICANDO ESTA SEGURADORA OBRIGADA A INFORMAR, POR ESCRITO, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. NESTA HIPÓTESE, É VEDADA A COBRANÇA DE PRÊMIO TOTAL OU PARCIAL, ATÉ QUE SEJA INTEGRALMENTE CONCRETIZADA A COBERTURA DE RESSEGURO E CONFIRMADA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA O RISCO SE NÃO TIVER HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO. TENDO, ENTRETANTO, HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO, A COBERTURA DE SEGURO TERÁ VALIDADE AINDA POR MAIS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA EM QUE O PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS TIVER CONHECIMENTO FORMAL DA RECUSA. NESTA SITUAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS EVENTUALMENTE PAGAS SERÃO ATUALIZADAS COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, DESDE A DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, E DEVOLVIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS TER SIDO DESCONTADO O VALOR DO PRÊMIO "PRÓ RATA TEMPORIS" CORRESPONDENTE AO PERÍODO EM QUE HOUE A COBERTURA.

8.8.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

8.9. A EMISSÃO DA APÓLICE SERÁ EFETUADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

8.10. ESTE CONTRATO NÃO É OBJETO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTANDO SUA RENOVAÇÃO SUJEITA À ANUÊNCIA DA SEGURADORA E DO SEGURADO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O INÍCIO E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE SEGURO DAR-SE-ÃO ÀS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DAS RESPECTIVAS DATAS INDICADAS NA APÓLICE OU NO ENDOSSO.

9.2. HAVENDO ADIANTAMENTO DE VALOR PARA FUTURO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PRÊMIO, O INÍCIO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA.

9.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DE PRÊMIO QUANDO DO PROTOCOLO DA PROPOSTA, O INÍCIO DE VIGÊNCIA DAR-SE-Á A PARTIR DO DIA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, OU OUTRA DATA DISTINTA DEVIDAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES.

#### CLÁUSULA 10 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

10.1. AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO DE SEGURO APLICAM-SE EXCLUSIVAMENTE A DANOS OCORRIDOS E RECLAMADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

10.2. EXCLUSIVAMENTE A COBERTURA ADICIONAL DE BAGAGEM DE ATÉ 30 DIAS, QUANDO CONTRATADA, TERÁ COMO ÂMBITO GEOGRÁFICO TODO GLOBO TERRESTRE.

#### CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, AS COBERTURAS PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SÃO CONTRATADAS A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, ISTO É, A SEGURADORA RESPONDE INTEGRALMENTE PELOS PREJUÍZOS COBERTOS ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, SEM APLICAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL OU CLÁUSULA DE RATEIO.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

11.2. PARA OS SEGUROS CONTRATADOS A RISCO TOTAL, FICA DEFINIDO QUE A ESTIPULAÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA INFERIOR AO VALOR DO BEM SEGURADO ACARRETA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO.

11.3. AS COBERTURAS OFERECIDAS NESTE PLANO DE SEGURO NÃO PODEM SER CONTRATADAS ISOLADAMENTE.

CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMISSÕES

12.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE OU SEU CORRETOR DE SEGUROS, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, FICARÁ PREJUDICADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

12.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DO SINISTRO:

12.2.1.1. CANCELAR O SEGURO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, A PARCELA PROPORCIONAL AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.1.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

12.2.2. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO SEM INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

12.2.2.1. CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, ACRESCIDO DA DIFERENÇA CABÍVEL, A PARCELA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.2.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL OU DEDUZINDO-A DO VALOR A SER INDENIZADO.

12.2.3. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL, CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEDUZINDO, DO VALOR A SER INDENIZADO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

13.1. O SEGURADO OBRIGA-SE, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA PREVISTA NESTA APÓLICE, A:

A) PAGAR O PRÊMIO DO SEGURO NO MODO E TEMPO DEVIDOS, OBSERVADO AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO, DAS CONDIÇÕES GERAIS;

B) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À GARANTIA, SE FOR COMPROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ FÉ;

B.1) A SEGURADORA, DESDE QUE O FAÇA NOS 15 (QUINZE) DIAS SEGUINTE AO RECEBIMENTO DO AVISO DA AGRAVAÇÃO DO RISCO SEM CULPA DO SEGURADO, PODERÁ DAR-LHE CIÊNCIA, POR ESCRITO, DE SUA DECISÃO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SEGURO;

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000012**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

B.2) A RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO SÓ SERÁ EFICAZ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER RESTITUÍDA PELA SEGURADORA A CORRESPONDENTE DIFERENÇA DE PRÊMIO PAGO, CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO A DECORRER;

B.3) NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO, A SEGURADORA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL.

C) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE TODO E QUALQUER SINISTRO, FACULTANDO-LHE TODOS OS MEIOS PARA QUE PROCEDA À APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES E APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS POR ELA SOLICITADOS;

D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

#### CLÁUSULA 14 - LIVROS COMERCIAIS

14.1. O SEGURADO OBRIGA-SE EXPRESSAMENTE A TER OS LIVROS EXIGIDOS POR LEI, PRESERVADOS CONTRA A POSSIBILIDADE DE DESTRUIÇÃO, A FIM DE, POR MEIO DELES, JUSTIFICAR SUA RECLAMAÇÃO PELOS PREJUÍZOS HAVIDOS.

#### CLÁUSULA 15 - PERDA DE DIREITOS

15.1. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE, CONTRATADA A SEGURADORA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA APÓLICE SE:

A) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE OU DOLO DO SEGURADO OU DOS SEUS BENEFICIÁRIOS, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

B) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE DOS SÓCIOS CONTROLADORES, DOS DIRIGENTES E DOS ADMINISTRADORES LEGAIS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

C) A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO FOR FRAUDULENTA OU DE MÁ-FÉ;

D) O SEGURADO, DE MÁ-FÉ, NÃO FIZER DECLARAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO QUE PUDESSEM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA FIXAÇÃO DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

E) O SEGURADO, POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE REFERE ESTA APÓLICE;

F) O SEGURADO AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO;

#### CLÁUSULA 16 - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

16.1. OS LIMITES PREVISTOS NOS SUBITENS SEGUINTE DESTA CLÁUSULA, NÃO REPRESENTAM EM QUALQUER HIPÓTESE, PRÉ-AVALIAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, FICANDO ENTENDIDO E ACORDADO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE O SEGURADO TERÁ DIREITO, COM BASE NAS CONDIÇÕES DESTA APÓLICE, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM GARANTIDO NO MOMENTO DO SINISTRO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONSTANTE NESTE SEGURO.

16.2. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE É O VALOR CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA APÓLICE, ESTABELECIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000013**

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

COBERTURA CONTRATADA.

16.3. A FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE RELATIVA ÀS COBERTURAS CONTRATADAS É FEITA SEGUNDO A AVALIAÇÃO DO SEGURADO E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

16.4. O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE ESTIPULADO PARA A COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO ITEM 16.2 DESTA CLÁUSULA REPRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EXIGÍVEL DA SEGURADORA, EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM OU MAIS SINISTROS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA APÓLICE, E MESMO QUE A OCORRÊNCIA DESTES POSSA RESULTAR NA EXIGIBILIDADE DE UMA OU MAIS COBERTURAS.

16.4.1. SE CONTRATADAS COBERTURAS ADICIONAIS QUE IMPLIQUEM ACÚMULO DE RESPONSABILIDADE, O LIMITE MÁXIMO EXIGÍVEL DA SEGURADORA PASSARÁ A CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS ESTIPULADAS PARA CADA UMA DAS COBERTURAS, COM A ESTIPULADA PARA A COBERTURA BÁSICA. ENTRETANTO, ESSE LIMITE SÓ PODERÁ SER EXIGIDO EM CASO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SIMULTANEAMENTE AS COBERTURAS.

16.5. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DA APÓLICE FIXADOS SÃO ESPECÍFICOS DE CADA COBERTURA, NÃO SENDO ADMISSÍVEL, DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE UMA PARA OUTRA, MESMO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 16.4.1 DESTA CLÁUSULA.

16.6. OS VALORES DOS LIMITES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA DESTINAM-SE À COBERTURA DO PRÉDIO E/OU CONTEÚDO, CONFORME A ESCOLHA DO SEGURADO, PREVISTA NA CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES, SUBITEM 3.2.

CLÁUSULA 17 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

17.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO SOBRE OS MESMOS BENS E CONTRA OS MESMOS RISCOS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A TODAS AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

17.2. O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO POR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL (QUANDO CONTRATADA), CUJA INDENIZAÇÃO ESTEJA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DESTES CONTRATOS, SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE DANOS A TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SUA RESPONSABILIDADE;

B) VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS.

17.3. DE MANEIRA ANÁLOGA, O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO PELAS DEMAIS COBERTURAS SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

A) DESPESAS DE SALVAMENTO, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

B) VALOR REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, COMPROVADAMENTE, CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

C) DANOS SOFRIDOS PELOS BENS SEGURADOS.

17.4. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM HIPÓTESE ALGUMA, O VALOR DO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONSIDERADA.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000014

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

17.5. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO CONTEMPLADO POR COBERTURAS CONCORRENTES, OU SEJA, QUE GARANTAM OS MESMOS INTERESSES CONTRA OS MESMOS RISCOS, EM APÓLICES DISTINTAS, A DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

17.5.1. SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE, CONSIDERANDO-SE, QUANDO FOR O CASO, FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATORIAS DO SEGURADO, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA E CLÁUSULAS DE RATEIO;

17.5.2. SERÁ CALCULADA A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" DE CADA COBERTURA, NA FORMA ABAIXO INDICADA:

A) SE, PARA UMA DETERMINADA APÓLICE, FOR VERIFICADO QUE A SOMA DAS INDENIZAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS DIVERSAS COBERTURAS ABRANGIDAS PELO SINISTRO É MAIOR QUE SEU RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA SERÁ RECALCULADA, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA. PARA EFEITO DESTES RECALCULO, AS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS RELATIVAS ÀS COBERTURAS QUE NÃO APRESENTEM CONCORRÊNCIA COM OUTRAS APÓLICES SERÃO AS MAIORES POSSÍVEIS, OBSERVADOS OS RESPECTIVOS PREJUÍZOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO. O VALOR RESTANTE DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS COBERTURAS CONCORRENTES, OBSERVADOS OS PREJUÍZOS E OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DESTAS COBERTURAS.

B) CASO CONTRÁRIO, A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" SERÁ A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL, CALCULADA DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.1 DESTA CLÁUSULA.

17.5.3. SERÁ DEFINIDA A SOMA DAS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS DAS COBERTURAS CONCORRENTES DE DIFERENTES APÓLICES, RELATIVAS AOS PREJUÍZOS COMUNS, CALCULADAS DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.2 DESTA CLÁUSULA;

17.5.4. SE A QUANTIA A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3 ACIMA FOR IGUAL OU INFERIOR AO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA, ASSUMINDO O SEGURADO A RESPONSABILIDADE PELA DIFERENÇA, SE HOVER;

17.5.5. SE A QUANTIA ESTABELECIDA NO SUBITEM 17.5.3 FOR MAIOR QUE O PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À RAZÃO ENTRE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA E A QUANTIA ESTABELECIDA NO REFERIDO SUBITEM.

17.6. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SEGURADORA NA INDENIZAÇÃO PAGA.

17.7. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SEGURADORA QUE TIVER PARTICIPADO COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARREGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE, RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO, ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.

17.8. ESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS COBERTURAS QUE GARANTAM MORTE E/OU INVALIDEZ.

CLÁUSULA 18 - OUTROS SEGUROS

18.1. EXCETO NA HIPÓTESE DE HAVER PRÉVIO CONSENTIMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, O QUAL DEVERÁ CONSTAR DA APÓLICE DE CADA SEGURO, É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM SEGURO EMPRE-

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000015

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

SARIAL, GARANTINDO O MESMO INTERESSE, OBJETO DO PRESENTE SEGURO, JUNTO A ESTA SEGURADORA.

18.2. SE FOR VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM SEGURO DESTA MODALIDADE CONTRATADO JUNTO A ESTA SEGURADORA, GARANTINDO O MESMO INTERESSE SEGURÁVEL, SERÁ VÁLIDO APENAS O PRIMEIRO CONTRATO, SENDO CONSIDERADAS NULAS AS DEMAIS APÓLICES, CUJOS PRÊMIOS EVENTUALMENTE JÁ PAGOS SERÃO RESTITUÍDOS AO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.3. SE O INTERESSE GARANTIDO POR ESTA APÓLICE JÁ ESTIVER OU VIER A SER GARANTIDO, NO TODO OU EM PARTE, POR OUTROS CONTRATOS CELEBRADOS COM QUAISQUER OUTRAS SEGURADORAS, O SEGURO DEVERÁ DECLARAR ESTE FATO, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NESTA APÓLICE.

**CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO**

19.1. O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ESSE FIM NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL OU, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DESTES, POR ESCRITO, AO CORRETOR DE SEGUROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM RELAÇÃO À DATA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO.

19.2. SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE BANCÁRIO NO DIA DO VENCIMENTO PREVISTO NO DOCUMENTO BANCÁRIO, O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER FEITO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

19.3. SE O SINISTRO OCORRER DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DE QUALQUER UMA DE SUAS PARCELAS, SEM QUE TENHA SIDO EFETUADO, O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO POR FORÇA DO PRESENTE CONTRATO NÃO FICARÁ PREJUDICADO.

19.3.1. QUANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO ACARRETER O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, AS PARCELAS VINCENDAS DO PRÊMIO DEVERÃO SER DEDUZIDAS DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, EXCLUÍDO O ADICIONAL DE FRACIONAMENTO RELATIVO A ESTAS PARCELAS.

19.4. CONFIGURADA A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO NOS PRAZOS ESTIPULADOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

19.4.1. QUANDO SE TRATAR DE APÓLICE COM PARCELA ÚNICA OU DE FATURA MENSAL DE APÓLICE DE AVERBAÇÃO, OU DA PRIMEIRA PARCELA DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO:

19.4.1.1. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE OU DA FATURA, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, E, HAVENDO PRÊMIO A SER PAGO POR RISCO DECORRIDO, PODERÁ O MESMO VIR A SER COBRADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CALCULADO "PRO RATA DIE", ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, COM ACRÉSCIMO DOS CONSECUTÁRIOS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUE A SEGURADORA TIVER DE ARCAR PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

19.4.2. QUANDO SE TRATAR DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO, CONFIGURADO O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS SUBSEQÜENTES À PRIMEIRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA SERÁ AJUSTADO EM FUNÇÃO DO PRÊMIO EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PERÍODO PREVISTO NA TABELA DE PRAZO CURTO A SEGUIR.

**TABELA DE PRAZO CURTO**

RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE	RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE
---	--------------------------------	---	--------------------------------

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000016**

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	

PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	A VIGÊNCIA ORIGINAL	PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	A VIGÊNCIA ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

19.4.3. PARA OS PERCENTUAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA ACIMA, DEVERÃO SER APLICADOS OS PERCENTUAIS IMEDIATAMENTE SUPERIORES.

19.4.4. O ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO ACARRETERÁ NO ACRÉSCIMO DE ENCARGOS EQUIVALENTES À VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL, BEM COMO JUROS DE MORA EQUIVALENTE 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS).

19.4.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

19.4.5. SE O SEGURADO RETOMAR O PAGAMENTO DO PRÊMIO DAS PARCELAS AJUSTADAS ACRESCIDAS DOS ENCARGOS CONTRATUALMENTE PREVISTOS, DENTRO DO PRAZO AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., RESTAURA-SE AUTOMATICAMENTE O PRAZO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADO.

19.4.6. AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., SEM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO TENHA SIDO RETOMADO, O CONTRATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE E DE PLENO DIREITO CANCELADO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

19.5. O SEGURADO PODERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELAS A VENCER, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS PACTUADOS.

19.6. NÃO PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE, ENDOSSO, FATURA E/OU CONTAS MENSASIS, PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000017**

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

19.7. A PRESENTE CLÁUSULA PREVALECE SOBRE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE DISPUSEREM EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

20.1. TENDO SIDO EFETUADO O PRESENTE SEGURO COM A FINALIDADE DE GARANTIR O VALOR DE REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU REPOSIÇÃO DOS BENS SEGURADOS, ESTA APÓLICE RESPONDERÁ, ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA, PELOS PREJUÍZOS APURADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELO SEGURADO DE ACORDO COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

20.1.1. NO CASO DE BENS DE USO - EDIFÍCIOS, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

A. TOMAR-SE-Á POR BASE O VALOR ATUAL, ISTO É, O VALOR DE NOVO (CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS PREÇOS CORRENTES NO DIA E LOCAL DO SINISTRO), MENOS A DEPRECIACÃO PELO USO, IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

B. QUANDO O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EXCEDER O VALOR ATUAL DETERMINADO PELO CRITÉRIO DO ITEM ANTERIOR, O EXCESSO SERVIRÁ PARA GARANTIR A DEPRECIACÃO REPRESENTADA PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE NOVO E O VALOR ATUAL.

B.1. A INDENIZACÃO RELATIVA A DEPRECIACÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A FIXADA PARA O VALOR ATUAL E SOMENTE SERÁ DEVIDA DEPOIS QUE O SEGURADO TIVER COMPLETADO, NO PAÍS, A REPARACÃO OU RECONSTRUACÃO DOS BENS SINISTRADOS OU REPOSIÇÃO POR OUTROS NOVOS DA MESMA ESPÉCIE E DE VALOR EQUIVALENTE, DESDE QUE INICIADO DENTRO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA INDENIZACÃO FIXADA PARA O VALOR ATUAL.

B.2. SE EM VIRTUDE DE DETERMINACÃO LEGAL, NÃO SE PUDEREM REPOR, REPARAR OU SUBSTITUIR OS BENS SINISTRADOS, A SEGURADORA, AINDA ASSIM, SERÁ RESPONSÁVEL PELAS IMPORTÂNCIAS QUE SERIAM DEVIDAS SE NÃO HOUVESSE TAL IMPEDIMENTO.

B.3. O DISPOSTO NESTA ALÍNEA "B" NÃO SE APLICA AO SEGURO DE BENS DE TERCEIROS, QUANDO SEGURADOS.

C. QUANDO O SINISTRO ATINGIR PRÉDIOS NÃO PERTENCENTES AO SEGURADO (LOCATÁRIO/CESSIONÁRIO) A INDENIZACÃO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

C.1. SE O CONTRATO DE LOCACÃO OU CESSÃO, DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, ESTE SERÁ PAGO AO LOCADOR OU CEDENTE, COM PRIORIDADE SOBRE A QUE SERIA DEVIDA AO PRÓPRIO SEGURADO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTEÚDO;

C.2. SE O CONTRATO DE LOCACÃO OU CESSÃO NÃO DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DANOS, A INDENIZACÃO ATENDERÁ OS DANOS REFERENTES AO CONTEÚDO;

C.3. QUANDO O SINISTRO ATINGIR BENS GRAVADOS COM QUALQUER ÔNUS, A SEGURADORA PAGARÁ A INDENIZACÃO DIRETAMENTE AO SEGURADO, SOMENTE NOS CASOS EM QUE ESTE APRESENTAR A COMPETENTE AUTORIZACÃO DO CREDOR DA GARANTIA OU COMPROVAR JÁ TER OBTIDO DELE A LIBERACÃO DO ÔNUS; E

C.4. OCORRENDO O SINISTRO QUE DETERMINE PERDA TOTAL DO BEM GARANTIDO E ESTANDO O MESMO GRAVADO COM QUALQUER ÔNUS, A RESPECTIVA INDENIZACÃO SERÁ PAGA PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO CREDOR DA GARANTIA, LIMITADA A IMPORTÂNCIA SEGURADA CONTRATADA.

D. ESTÃO INCLUÍDAS NOS SEGUROS DE EDIFÍCIOS AS INSTALAÇÕES OU BENFEITORIAS A ESTES INCOR-

Corretor

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Código SUSEP

202026654BB CO

Inspetoria

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000018**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

PORADAS, A NÃO SER QUE ESTAS SEJAM OBJETO DE SEGURO PRÓPRIO, MESMO QUE EM NOME DE TERCEIROS. DO MESMO MODO, NOS SEGUROS DE MAQUINISMOS, ENTENDEM-SE INCLuíDOS SEUS ACESSÓRIOS, INSTALAÇÕES E PERTENCES.

20.1.2. NO CASO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS:

A) TOMAR-SE-Á POR BASE O CUSTO, NO DIA E LOCAL DO SINISTRO, TENDO EM VISTA O GÊNERO DE NEGÓCIO DO SEGURADO, LIMITADO AO VALOR DE VENDA SE ESTE FOR MENOR.

CLÁUSULA 21 - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

21.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO OS PRIMEIROS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, AO ABRIGO DESTA APÓLICE, POR SINISTRO OU SÉRIE DE SINISTROS RESULTANTES DE UM MESMO EVENTO, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA APÓLICE CONTRATADA.

21.2. NO CASO DE SINISTROS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS PELA COBERTURA BÁSICA NÃO SERÁ DEDUZIDA FRANQUIA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS SITUAÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 21.3 E 21.4 ABAIXO.

21.3. NO CASO DE SINISTRO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS, CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, OU DE TELEFONIA, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES, A FRANQUIA, ESTABELECIDA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

21.4. NOS CASOS ESPECIAIS E PARTICULARES EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA APÓLICE CONTRATADA, A FRANQUIA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

CLÁUSULA 22 - PROVA DO SINISTRO

22.1. PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVERÁ O SEGURADO PROVAR SATISFATORIAMENTE A OCORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO RELATAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS COM ELE RELACIONADAS, FACULTANDO A SEGURADORA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À PLENA ELUCIDAÇÃO DO FATO E PRESTANDO A ASSISTÊNCIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA TAL FIM.

22.2. TODAS AS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS PELA SEGURADORA.

22.3. A SEGURADORA PODERÁ EXIGIR ATESTADOS OU CERTIDÕES DE AUTORIDADES COMPETENTES, BEM COMO A ABERTURA DE INQUÉRITO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS EM VIRTUDE DO FATO QUE PRODUZIU O SINISTRO.

22.4. OS ATOS OU PROVIDÊNCIAS QUE A SEGURADORA PRATICAR, APÓS O SINISTRO, NÃO IMPORTAM, POR SI, NO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A INDENIZAÇÃO RECLAMADA.

22.5. EVENTUAIS ENCARGOS DE TRADUÇÃO REFERENTES AO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS NO EXTERIOR FICARÃO A CARGO DA SEGURADORA.

CLÁUSULA 23 - REPOSIÇÃO

23.1. A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL).

23.1.1. MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, TRATANDO-SE DE SEGUROS DE BENS E COISAS, PODERÁ HAVER A REPOSIÇÃO DOS BENS DESTRUÍDOS OU DANIFICADOS, POR OUTROS EM ESTADO EQUIVALENTE ÀQUELE EM QUE EXISTIAM IMEDIATAMENTE ANTES DO SINISTRO, DENTRO DOS LIMITES DA GARANTIA DA

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000019

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

APÓLICE.

## CLÁUSULA 24 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

24.1. CARACTERIZADO O SINISTRO, A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA GARANTIA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NA APÓLICE CONTRATADA, DE ACORDO COM OS PREJUÍZOS APURADOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2. OS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS E OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS POR TIPO DE COBERTURA CONTRATADA (BÁSICA E ADICIONAIS), SÃO OS ESPECIFICADOS NO ANEXO I ÀS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2.1. EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, A SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PARA CONCLUIR A REGULAÇÃO DO SINISTRO

24.3. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LIQUIDAR O SINISTRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEGURADORA DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO E À REGULAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I.

24.4. O NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO ACIMA PREVISTO ACARRETERÁ NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO, E APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA EQUIVALENTE A 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO AO MÊS), A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO.

24.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

24.5. SERÁ SUSPENSÃO A CONTAGEM DO PRAZO DE QUE TRATA O ITEM 24.3, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESTA SEGURADORA, COM BASE EM DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR AO SEGURADO, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU BENEFICIÁRIO, DOCUMENTAÇÃO E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SENDO REINICIADA A CONTAGEM DO PRAZO REMANESCENTE A PARTIR DO DIA ÚTIL POSTERIOR ÀQUELE EM QUE OCORRER A ENTREGA NA SEGURADORA DE TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

24.6. SERÃO CONSIDERADOS COMO PENDENTES, SEM CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO, OS PROCESSOS DE SINISTRO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO DOCUMENTO EXIGIDO, EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL.

24.7. A NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, ENSEJERÁ NO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINISTRO ADMINISTRATIVAMENTE.

## CLÁUSULA 25 - SEGUROS ESPECÍFICOS

25.1. SE NA OCASIÃO DE UM SINISTRO OS BENS SEGURADOS POR ESTA APÓLICE ESTIVEREM COBERTOS POR OUTROS SEGUROS ESPECÍFICOS, POR MELHOR INDIVIDUALIZAR OU SITUAR OS REFERIDOS BENS, A COBERTURA CONTRATADA NESTA APÓLICE GARANTIRÁ TAIS BENS SOMENTE NO QUE DISSER RESPEITO À PARTE DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZADOS POR AQUELE SEGURO, CONSIDERANDO-SE DEDUZIDA DO VALOR EM RISCO ABRANGIDO PELA PRESENTE APÓLICE, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE RATEIO, SE HOUVER, A IMPORTÂNCIA SEGURADA DA APÓLICE ESPECÍFICA.

## CLÁUSULA 26 - SALVADOS

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria TécnicaSérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000020

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

26.1. OCORRIDO O SINISTRO QUE ATINJA BENS DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA, O SEGURADO SE OBRIGA A NÃO FAZER ABANDONO DOS SALVADOS E ADOTAR IMEDIATAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROTEGÊ-LOS E DE MINORAR OS PREJUÍZOS;

26.2. CORRERÃO POR CONTA DA SEGURADORA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE CONTRATADA AS DESPESAS DE SALVAMENTO COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

26.3. A SEGURADORA PODERÁ, MEDIANTE ACORDO COM O SEGURADO, PROVIDENCIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DOS SALVADOS, FICANDO, NO ENTANTO, ENTENDIDO E ACORDADO QUE QUAISQUER MEDIDAS TOMADAS PELA SEGURADORA NÃO IMPLICARÃO NO SEU RECONHECIMENTO QUANTO À OBRIGATORIEDADE EM INDENIZAR OS DANOS OCORRIDOS.

26.4. AS PARTES PODERÃO ACORDAR O ABATIMENTO DO VALOR DO(S) SALVADO(S) DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA, PREVIAMENTE AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA POR PARTE DO SEGURADO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO CONCORDANDO COM O VALOR FIXADO PARA O(S) SALVADO(S), BEM COMO AUTORIZANDO O ABATIMENTO DA INDENIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA 27 - REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO

##### DE GARANTIA DA APÓLICE

27.1. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÃO SEMPRE E AUTOMATICAMENTE REDUZIDOS, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DE TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE VIER A SER EFETUADA, PASSANDO A LIMITAR-SE AO VALOR REMANESCENTE.

27.2. EM CASO DE SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA, A PEDIDO DO SEGURADO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.

27.2.1. NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, POR ESCRITO, NA SEGURADORA. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SEGURADORA NESSE PRAZO IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO TÁCITA.

27.3. EM QUALQUER CASO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

A) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DESTA OCORRÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO SINISTRO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE;

B) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, EXPRESSA OU TÁCITA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DESSA ACEITAÇÃO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE.

#### CLÁUSULA 28 - MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

#### Aliança do Brasil Seguros S.A.

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000021

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

28.1. EXCETUADA A HIPÓTESE DE CANCELAMENTO PREVISTA NO ITEM 19.4 DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CUJO ESTABELECIMENTO DECORRE DE DISPOSITIVO LEGAL, A PRESENTE APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER CANCELADA:

A) POR MEIO DE ACORDO MÚTUO ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA E HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DE GARANTIA SEMPRE COM PRÉVIA ANUÊNCIA DESSES, POR ESCRITO, SENDO QUE:

A.1) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DO SEGURADO A SEGURADORA RETERÁ O PRÊMIO PELO PRAZO DECORRIDO DA COBERTURA, CALCULADO PELA TABELA DE PRAZO CURTO CONSTANTE DO ITEM 19.4, DA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO;

A.1.1) COM EXCEÇÃO DA SITUAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 19.4.3, PARA PRAZOS NÃO PREVISTOS NA CITADA TABELA DE PRAZO CURTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PERCENTUAL CALCULADO POR INTERPOLAÇÃO LINEAR ENTRE OS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DO INTERVALO.

A.2) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DA SEGURADORA O CÁLCULO DO PRÊMIO DEVIDO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO DA COBERTURA.

A.3) EM QUALQUER HIPÓTESE A IMPORTÂNCIA A DEVOLVER SERÁ ATUALIZADA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU DA DATA DO EFETIVO CANCELAMENTO, SE O MESMO OCORRER POR INICIATIVA DA SEGURADORA, ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE.

28.2. ESTA APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA:

A) MEDIANTE PEDIDO FORMAL DO SEGURADO, COM SUBSCRIÇÃO DE NOVA PROPOSTA OU SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE ENDOSSO, DEVENDO DELA CONSTAR JUSTIFICATIVA QUE MOTIVOU O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO LIMITE DA GARANTIA CONTRATUALMENTE PREVISTO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRÊMIO, QUANDO COUBER, A CRITÉRIO DA SEGURADORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PERMANECENDO O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO SEM COBERTURA, ATÉ QUE HAJA O PRONUNCIAMENTO FORMAL DA SEGURADORA OU APÓS DECORRIDO O PRAZO AQUI PREVISTO;

B) HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DA GARANTIA, SERÃO OBEDECIDAS, NA ÍNTEGRA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "A" ACIMA, ACRESCENTANDO-SE A OBRIGATORIEDADE DE ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ESCRITO, DO(A) BENEFICIÁRIO(A) E OU CREDOR DA GARANTIA MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 29 - SUB-ROGAÇÃO

29.1. PELO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, CUJO RECIBO VALERÁ COMO INSTRUMENTO DE CESSÃO, A SEGURADORA FICA SUB-ROGADA, ATÉ O LIMITE DO VALOR RESPECTIVO, EM TODOS OS DIREITOS, PRETENSÕES, AÇÕES, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO SEGURADO CONTRA AQUELES QUE, POR ATO, FATO OU OMISSÃO, TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS INDENIZADOS OU QUE, PARA ELES TENHAM CONCORRIDO.

29.1.1. SALVO DOLO, A SUB-ROGAÇÃO NÃO TEM LUGAR SE O DANO FOI CAUSADO PELO CÔNJUGE DO SEGURADO, SEUS DESCENDENTES OU ASCENDENTES, CONSANGÜÍNEOS OU AFINS.

29.1.2. O SEGURADO RESPONDERÁ POR QUALQUER ATO QUE DIMINUA OU EXTINGA, EM PREJUÍZO DA SEGURADORA, OS DIREITOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA.

29.1.3. A SUB-ROGAÇÃO SE ESTENDE AOS DIREITOS SOBRE OS SALVADOS NA PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO PAGA.

CLÁUSULA 30 - PRESCRIÇÃO

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000022

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

30.1. DECORRIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM LEI, OPERA-SE A PRESCRIÇÃO.

CLÁUSULA 31 - FORO

31.1. FORO DO DOMICÍLIO DO SEGURADO SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

31.2. NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, SERÁ VÁLIDA A ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

ANEXO I

1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

OBJETIVANDO AGILIZAR A REGULAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS, APRESENTAMOS O SEGUINTE ROTEIRO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL:

A) COMUNICAR-SE COM O SEU CORRETOR OU DIRETAMENTE COM A SEGURADORA, DESCREVENDO A OCORRÊNCIA O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INFORMANDO DATA, HORA, LOCAL, CAUSA, CONSEQÜÊNCIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREJUÍZOS;

B) ATUAR SEMPRE DE FORMA A REDUZIR OU MINIMIZAR OS PREJUÍZOS, PRESERVANDO PATRIMÔNIOS E RESPONSABILIDADES. DEVEM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA A EVITAR NOVOS DANOS OU AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS;

C) ATÉ A REALIZAÇÃO DA VISTORIA POR REPRESENTANTE DA SEGURADORA, DEVEM SER PRESERVADAS TODAS AS EVIDÊNCIAS, VESTÍGIOS, SALVADOS E BENS SINISTRADOS NO MESMO ESTADO E LOCAL APÓS O EVENTO;

D) OS COMPROVANTES DAS DESPESAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À SEGURADORA;

E) DEVERÃO SER FORNECIDOS À SEGURADORA OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À REGULAÇÃO DOS SINISTROS, CONFORME RELACIONADOS NO ITEM 2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA;

F) A SEGURADORA SE RESERVA O DIREITO DE, EM CASO DE DÚVIDA JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS RELACIONADOS NO ITEM 2.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA

DOCUMENTOS EXIGIDOS														
COBERTURA / EVENTO	AVISO DE SINISTRO, DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTROS SEGUROS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS ABAIXO:													
INCÊNDIO / RAIÃO / EXPLOÇÃO [BÁSICA]	01	02	03	04	05	06	07	20	21	24				
ACIDENTES PESSOAIS	02	12	13	14	15	16	17	18	22					
ALAGAMENTO	01	02	03	20	21	24								
ANÚNCIOS LUMINOSOS	01	02	20											

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000023

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site www.bbseguros.com.br

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484





Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL	

CAUSADOS AO VEÍCULO)																			
R.C. CHAPAS DE EX- PERIÊNCIA (DANOS CAUSADOS PELO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26					
R.C. CONTINGENTES DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26					
R.C. DANOS MORAIS	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19						
R.C. EMPREGADOR	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26					
R.C. EXTENSÃO DE PERCURSO ENTRE O ESTABELECIMENTO E A GARAGEM	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26					
R.C. GARAGISTA	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26					
R.C. OPERAÇÕES	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19						
R.C. OPERAÇÕES DE SHOPPING CENTERS	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19						
R.C. TEST DRIVE (DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	19	26												
R.C. TEST DRIVE (DANOS CAUSADOS PELO VEÍCULO)	01	02	08	09	11	12	13	14	15	16	17	18	19	26					
ROUBO DE VALORES EM MÃOS DE PORTA- DORES	01	02	06	07	20	23	24	26											
ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	01	02	06	07	20	23	24												
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO	01	02	06	07	20	23	24												
TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO	01	02	03	04	24														
TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL	01	02	19	22	28														

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000026

Aliança do Brasil Seguros S/A. – CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP – CEP 04794-000 – Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 – Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 – ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT	01	02	03	04	20	24														
VAZAMENTO OU DER- RAME DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	01	10	20	21																
VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO	01	10	20	21																
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	01	02	03	04	05	20	24													

3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS
02	BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL
03	DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM
04	CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.
05	LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIABILIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL
06	INQUÉRITO POLICIAL (CONCLUSÃO)
07	LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA
08	CARTA DO TERCEIRO PREJUDICADO
09	DECLARAÇÃO DO SEGURADO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE
10	PLANO DE MANUTENÇÃO
11	AÇÃO TRANSITADA EM JULGADO (SENTENÇA)
12	CERTIDÃO DE CASAMENTO
13	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
14	CERTIDÃO DE ÓBITO
15	LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO
16	LAUDO MÉDICO

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000027

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

| 17 | GUIA DE INTERNAÇÃO

## ===== COBERTURA ADICIONAL QUEBRA DE VIDROS =====

## 1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS MATERIAIS SOFRIDOS NOS VIDROS, ESPELHOS, AZULEJOS E LADRILHOS PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO EM CONSEQÜÊNCIA DE:

A) QUEBRA, CAUSADA POR IMPRUDÊNCIA OU CULPA DE TERCEIROS, OU POR ATO INVOLUNTÁRIO DO SEGURADO OU DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS;

B) QUEBRA RESULTANTES DA AÇÃO DE CALOR ARTIFICIAL OU DE CHUVA DE GRANIZO;

C) QUEBRA POR QUAISQUER ACIDENTES DE CAUSA EXTERNA, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

## 1.2. SÃO TAMBÉM INDENIZÁVEIS OS PREJUÍZOS HAVIDOS COM RELAÇÃO A:

A) INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, EXCLUSIVAMENTE DE VIDROS, OU VEDAÇÃO TEMPORÁRIA, NAS ABERTURAS QUE CONTENHAM OS VIDROS E ESPELHOS DANIFICADOS, DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO AO SEU REPARO OU SUBSTITUIÇÃO; E

B) REPAROS OU REPOSIÇÃO DOS ENCAIXES DOS VIDROS QUANDO ATINGIDOS POR RISCO COBERTO, REMOÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE OBSTRUÇÕES (ESCUDOS DE MADEIRA, CORTINAS DE AÇO, GRADES, ENCAIXES, QUADROS, MOLDURAS E OUTRAS PEÇAS DE PROTEÇÃO), EXCETO JANELAS, PORTAS, PAREDES E APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO AO SERVIÇO DE REPARO, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS GARANTIDOS SINISTRADOS.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. ESTA COBERTURA ADICIONAL NÃO COBRE PREJUÍZOS PROVENIENTES DE LUCROS CESSANTES E QUAISQUER PREJUÍZOS CONSEQÜENTES, TAIS COMO DESVALORIZAÇÃO DOS OBJETOS SEGURADOS DEVIDO A RETARDAMENTO, PERDA DE MERCADO, ETC.

2.2. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

A) QUEBRA MOTIVADA POR INCÊNDIO, RAIOS OU EXPLOSÃO, OCORRIDA NO LOCAL ONDE SE ACHAM INSTALADOS OS BENS SEGURADOS;

B) QUEBRA OCASIONADA POR VENDEVAL, TUFÃO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TERREMOTOS, MAREMOTOS, OU QUAISQUER OUTRAS CONVULSÕES DA NATUREZA;

C) QUEBRA RESULTANTE DE TRABALHOS DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU REMOÇÃO DOS VIDROS E ESPELHOS GARANTIDOS;

D) QUEBRA CAUSADA POR SIMPLES ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA OU QUEBRA ESPONTÂNEA DOS BENS GARANTIDOS;

E) ARRANHADURAS OU LASCAS; E

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000028**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

F) QUEBRA, DETERIORAÇÃO DAS MOLDURAS DOS BENS GARANTIDOS;

G) DANOS SOBREVINDOS DOS TRABALHOS DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU REMOÇÃO DOS VIDROS SEGU-RADOS, OU RESULTANTES DE DESMORONAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO EDIFÍCIO;

H) QUEBRA DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADA POR TUMULTOS, GREVE E LOCK-OUT.

### 3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTÃO EXCLUÍ-DOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DESTA COBERTURA:

A) MOLDURAS, LETREIROS E ANÚNCIOS LUMINOSOS INSTALADOS NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SE-GURO, E AINDA GRAVAÇÕES, INSCRIÇÕES, E TRABALHOS ARTÍSTICOS DE MODELAGEM DE VIDROS, ESPE-LHOS, AZULEJOS E LADRILHOS; E

B) VIDROS, ESPELHOS, AZULEJOS E LADRILHOS EM VITRINES EXTERNAS, ENTENDENDO-SE COMO "VITRI-NES EXTERNAS" AQUELAS CONFRONTANTES COM VIAS PÚBLICAS E NÃO ÀQUELAS SITUADAS EM ÁREAS IN-TERNAS DE GALERIAS E SHOPPING CENTERS, DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES, INSCRIÇÕES E TODO E QUALQUER TRABALHO ARTÍSTICO DE MODELAGEM DOS VIDROS;

C) TIJOLOS DE VIDRO COLOCADOS EM PAREDES ESTRUTURAIS OU NÃO;

D) VIDROS UTILIZADOS EM AQUECEDORES SOLARES;

E) VIDROS EM PADARIAS OU RESTAURANTES, QUANDO ESTIVEREM A UMA DISTÂNCIA INFERIOR A 1,30M DO FOGÃO OU FORNO;

F) VIDROS LOCALIZADOS EM CLARABÓIAS E TELHADOS;

G) VIDROS CURVOS;

H) ANÚNCIOS E CARTAZES ENVIDRAÇADOS EM TEATROS E CINEMAS;

I) VIDROS LOCALIZADOS EM SALAS E SALÕES DE JOGOS DE BILHAR OU EM ÁREAS E RECINTOS PARA JO-GOS DE BOLA.

### 4. VALOR EM RISCO E PREJUÍZO

4.1. PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES EM RISCO E DOS PREJUÍZOS, INDENIZÁVEIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA COBERTURA, SERÃO ADOTADAS OS MESMOS PROCEDIMENTOS DA CLÁUSULA 20 APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

### 5. RATIFICAÇÃO

5.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

=====

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL REGISTROS E DOCUMENTOS - DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO

=====

### 1. RISCOS COBERTOS

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000029**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

1.1. A PRESENTE COBERTURA TEM POR OBJETIVO GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (IMI), O REEMBOLSO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS A RECOMPOSIÇÃO DOS REGISTROS (EM FITAS, DISCOS MAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRO MEIO) E DOCUMENTOS (PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, ESCRITURAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS E LIVROS CONTÁBEIS) QUE SOFREREM QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO POR EVENTOS DE CAUSA EXTERNA INCLUSIVE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" NAS CONDIÇÕES GERAIS (EXCETO OS CITADOS NAS ALÍNEAS "B", "L", "M", "N", "O"), A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ PELAS PERDAS E DANOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQÜÊNCIA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE:

A) CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO OU REQUISIÇÃO POR ORDEM DE QUALQUER AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU OUTRAS AUTORIDADES, QUE POSSUAM OS PODERES "DE FACTO" PARA ASSIM PROCEDER;

B) DESTRUIÇÃO POR ORDEM DE AUTORIDADES PÚBLICAS, SALVO SE PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DOS DANOS COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;

C) APROPRIAÇÃO OU DESTRUIÇÃO POR FORÇA DE REGULAMENTOS ALFANDEGÁRIOS;

D) LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES DECORRENTES DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE;

E) ERRO DE CONFECÇÃO, APAGAMENTO POR REVELAÇÃO INCORRETA, VELAMENTO, DESGASTE, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, VÍCIO PRÓPRIO, ROEDURAS OU ESTRAGOS POR ANIMAIS DANINHOS OU PRAGAS, CHUVA, UMIDADE OU MOFO;

F) DESPESAS DE PROGRAMAÇÃO, APAGAMENTO DE TRILHAS OU REGISTROS GRAVADOS EM FITAS MAGNÉTICAS, QUANDO TAL APAGAMENTO FOR DEVIDO A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS DE QUALQUER ORIGEM;

G) ATOS DESONESTOS, FRAUDULENTOS OU CRIMINOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, POR SEUS SÓCIOS OU EMPREGADOS OU POR PESSOAS DE SUA CONFIANÇA, QUER AGINDO POR CONTA PRÓPRIA OU MANCOMUNADO COM TERCEIROS; E

H) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO EM USAR DE TODOS OS MEIOS RAZOÁVEIS PARA SALVAR E PRESERVAR OS BENS SEGURADOS, NA OCASIÃO OU DEPOIS DE QUALQUER SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE.

## 3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. ALÉM DOS BENS IDENTIFICADOS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL NÃO OFERECE GARANTIA PARA OS SEGUINTE BENS:

A) PAPEL MOEDA OU MOEDA CUNHADA;

B) AÇÕES, BILHETES DE LOTERIA, BÔNUS, CHEQUES, ESTAMPILHAS, LETRAS, SELOS E QUAISQUER ORDENS ESCRITAS DE PAGAMENTO;

C) FITAS DE VIDEOCASSETE, CD'S (COMPACT DISC) OU DVD'S (DISCOS DE VÍDEO DIGITAIS) QUE SE CARACTERIZEM COMO MERCADORIAS (FILMES OU DISCOS DE LOCADORAS).

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

  
Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

  
Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000030**

Aliança do Brasil Seguros S/A. - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Av. das Nações Unidas 14.261,

Vila Gertrudes, SP - CEP 04794-000 - Cód. Seguradora 0621-1

Central de Atendimento: 0800 729 7000 - Central de Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Ouvidoria 0800 880 2930 - ou pelo Site [www.bbseguros.com.br](http://www.bbseguros.com.br)

Ouvidoria Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 775 7003

Disque Denúncia 0800 444 8256 Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Sigilo de identidade garantido.

O Telefone GRATUITO da SUSEP para Atendimento Público é 0800 021 8484

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

**4. PERÍMETRO DA COBERTURA**

4.1. A GARANTIA DESTA COBERTURA ESTÁ LIMITADA AO LOCAL EXPRESSAMENTE ESTIPULADA NA APÓLICE, PODENDO, ENTRETANTO, SER ESTENDIDA A OUTROS LOCAIS, INCLUSIVE TRANSPORTE, DESDE QUE:

A) A TRANSFERÊNCIA SEJA PROCEDIDA EM CASO DE MUDANÇA DO ESTABELECIMENTO OU PARA EVITAR DANO IMINENTE POR UM DOS RISCOS COBERTOS, E MEDIANTE AVISO, POR ESCRITO, A SEGURADORA; E

B) A TRANSFERÊNCIA DECORRA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO E TENHA CARÁTER EVENTUAL E TRANSITÓRIO, CASO EM QUE É DISPENSADA A COMUNICAÇÃO.

**5. CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO**

5.1. A INDENIZAÇÃO DEVIDA POR FORÇA DESTA COBERTURA ABRANGERÁ TÃO SOMENTE O VALOR DO REGISTRO OU DOCUMENTO VIRGEM, ACRESCIDO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, INCLUSIVE DESPESAS AVULSAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA OBTENÇÃO, TRANSCRIÇÃO, RESTAURAÇÃO OU RECOMPOSIÇÃO DAS ANOTAÇÕES OU DOS DADOS GRAVADOS QUE CONSTAVAM NOS REGISTROS OU DOCUMENTOS DANIFICADOS OU DESTRUÍDOS PELOS EVENTOS COBERTOS, E, EM CASO ALGUM, SERÁ SUPERIOR AO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), QUE REPRESENTA A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA SEGURADORA.

5.2. SE A REPRODUÇÃO PERDIDA NÃO FOR NECESSÁRIA OU NÃO FOR EFETUADA DENTRO DE UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA FICARÁ LIMITADA AO VALOR DO MATERIAL NOVO (VIRGEM, SINISTRADO E SEGURADO).

**6. RATIFICAÇÃO**

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

=====

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA

=====

**INCENDIO RAI0/EXPLOSAO:**

P.O.S DE 15% DOS PREJUIZOS COM MINIMO R\$ 1.000,00, PARA TODOS OS EVENTOS, INCLUSIVE PERDA TOTAL.

=====

CLÁUSULA DE 1º RISCO RELATIVO DANOS MATERIAIS

=====

EM MODIFICAÇÃO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO PAGO O PRÊMIO ESTABELECIDO COM BASE NA TABELA DE COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO EM VIGOR, ADMITE-SE A CONTRATAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA, PREVISTA NAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO, A 1º RISCO RELATIVO, RESPONDENDO A SEGURADORA POR PREJUÍZOS COBERTOS QUE EXCEDAM A FRANQUIA ESTABELECIDADA ATÉ O LIMITE DE INDENIZAÇÃO PREVISTO NA APÓLICE.

FICA, OUTROSSIM, ENTENDIDO QUE SE O VALOR EM RISCO, APURADO NO MOMENTO DE QUALQUER SINIS-

**Corretor**

RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

**Código SUSEP**

202026654BB CO

**Inspetoria**

\*\*\*\*\*

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.****Sérgio Wagner Marins Barbosa**  
Diretoria Técnica**Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro**  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000031**

Apólice N° 001259266	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

TRO, FOR SUPERIOR A 1,25 DO VALOR EM RISCO EXPRESSAMENTE DECLARADO NA APÓLICE, CORRERÁ POR CONTA DO SEGURADO A PARTE PROPORCIONAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO DECLARADO E O VALOR EM RISCO APURADO NO MOMENTO DO SINISTRO. SE HOUVER MAIS DE UM VALOR EM RISCO ESPECIFICADO NA APÓLICE, ESTE FICARÁ SEPARADAMENTE SUJEITO A ESTA CONDIÇÃO, NÃO PODENDO O SEGURADO ALEGAR EXCESSO DE VALOR EM RISCO DECLARADO EM UMA VERBA PARA COMPENSAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA EM OUTRO. A EXPRESSÃO VALOR EM RISCO CORRESPONDE A TODOS OS OBJETOS, ATINGIDOS OU NÃO PELO SINISTRO, COBERTOS PELA VERBA OU VERBAS ABRANGENDO OS OBJETOS SINISTRADOS.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

Corretor RR. DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S.A.	Código SUSEP 202026654BB CO	Inspetoria *****
--	--------------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(\*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

**Aliança do Brasil Seguros S.A.**

Sérgio Wagner Marins Barbosa  
Diretoria Técnica

Sérgio Ricardo Nogueira Ribeiro  
Diretoria Comercial

Cód. 14.1.1

**SEGA9164\_1409 / 0000002 / 0000032**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-REPRESENTANTE DO CRCMT**

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Resolução CFC n.º 1.608/2020, comunica que, no dia 10 de setembro de 2021, o Plenário do Regional estará reunido para eleger o seu DELEGADO-REPRESENTANTE, na forma do CAPÍTULO IV, abrindo-se o prazo de dez dias, com início em 23 de agosto de 2021 e término em 01 de setembro de 2020, para registro de candidatura, obedecidas as condições estabelecidas no Art. 10 da mencionada resolução.

O interessado deverá, dentro do prazo fixado pelo edital, protocolar o seu requerimento, por escrito, na sede do CRCMT e preencher os requisitos fixados no Art. 10 da Resolução CFC n.º 1.608/2020, sob pena de indeferimento.

Após análise de admissibilidade da candidatura, o CRCMT remeterá, por e-mail, informações sobre o deferimento ou não da candidatura.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.  
PAULO CESAR SANTOS RÜHLING  
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratada: Aliança do Brasil Seguros S/A. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: contratação de seguro do prédio do CRCMG com cobertura básica contra: incêndio, queda de raios, explosão de qualquer natureza, quebra de vidros e despesas com recomposição de registros e documentos. Valor total: R\$ 2.448,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). Assinatura: 1º/7/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

RENOVAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/024 conforme Dispensa de Licitação Nº 024/2019 Objeto: Prestação de Serviço de acompanhamento de Publicações no Diário da Justiça de Pernambuco e dos Tribunais Superiores (STJ, STF, TST E TRF DA 5ª Região (PE)) para três nomes assinantes pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: LIG-CONTATO DIÁRIO FORENSE LTDA CNPJ: 00.196.676/0001-00 VALOR ESTIMADO R\$ 800,00 VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 02/06/2022. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco. Maria Dorgivânia Arraes Barbará - Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 019/2020. PROCESSO: Compras nº 047/2021. OBJETO: Aquisição de licença de software de acessibilidade. CONTRATADA: RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 11 de agosto de 2021. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 389297**

Nº Processo: 45/2021. Objeto: Aquisição de Purificadores de água para as Delegacias Regionais de Araçatuba, Praia Grande, Ribeirão Preto, Guarulhos e Franca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/08/2021 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1.200 Edifício Corretor de Imóveis Jardim Paulista, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/08/2021) 389297-30131-2021NE000071

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR, torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico de nº 06/2021, processo administrativo S-8120/21 de Objeto: Aquisição de computadores portáteis (Notebooks) e de equipamentos de digitalização (Scanners), para atender a demanda de serviços do CRECI/PR. A sessão pública ocorrerá no dia 26/08/2021, às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido através dos sites: [www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais](http://www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais) e [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

Curitiba-PR, 13 de agosto de 2021.  
MARCELO MIRANDA  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO****AVISO DE REGISTRO DE CHAPA Nº 2, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, em cumprimento ao artigo 27 do Regimento Eleitoral (Resolução CREF12/PE nº 097/2021), torna público que foram deferidos os pedidos de registro de chapa nº: 01- Nome fantasia "PELA VOZ DE TODOS: A RENOVACÃO TEM QUE CONTINUAR. Informamos que a lista contendo os nomes dos 14 (catorze) integrantes das chapas, encontra-se disposta abaixo: Membros Efetivos: ANTONIO FRANCISCO DO RÊGO NETTO 004545-G/PE, CARLOS EDUARDO LINS E SILVA 005236-G/PE, DIEGO KENNETH PEREIRA ALVES DE ARAUJO 004291-G/PE, FRANCISCO LEANDRO BATISTA RODRIGUES 004840-G/PE, GUTIERREZ FELLIPE MUNIZ AYRES 003730-G/PE, HUGO JOSÉ ALVES EVARISTO 002586-G/PE, KATARINA DA COSTA SILVA VEIGA PESSOA 004414-G/PE, MARCEL ANDERSON FERREIRA 001711-G/PE, ROMILSON WLADSON GONÇALVES DE SÁ 006136-G/PE, VIVANE DA SILVA LIMA 003645-G/PE e Membros Suplentes: FELIPE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 005110-G/PE, FABÍOLA LIMA DE ALBUQUERQUE 003404-G/PE, JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER 006040-G/PE, FRANCINETE DEYSE DOS SANTOS 002483-G/PE.

ENOQUE TAVARES DE MENEZES JÚNIOR

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA****AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico n.011/2021. UASG: 389323. Processo Administrativo n.060/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do Coren-BA, localizados em Salvador/BA, bem como em suas subseções localizadas no interior da Bahia, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à prestação dos serviços, quando necessário. Os serviços em tela devem abranger as seguintes localidades: Barreiras, Feira de Santana, Itabuna, Juazeiro, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, e Salvador, conforme descrição e quantidade estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital desta licitação estará disponível para consulta a partir do dia 16/08/2021, no site do Coren-BA através do endereço eletrônico: [www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). A sessão pública está agendada para o dia 26/08/2021, com início do certame às 09h (horário de Brasília/DF), via sistema COMPRASNET/COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Pregão Eletrônico n.018/2021. UASG: 389323. Processo Administrativo n.117/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de gestão documental, incluindo serviços de guarda, organização e gerenciamento de documentos, para suprir as necessidades do arquivo de documentos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren-BA, visando acessibilidade gerencial do acervo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital desta licitação estará disponível para consulta a partir do dia 16/08/2021, no site do Coren-BA através do endereço eletrônico: [www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). A sessão pública está agendada para o dia 27/08/2021, com início do certame às 09h (horário de Brasília/DF), via sistema CO M P R A S N E T / CO M P R A S G O V E R N A M E N T A I S. Maiores informações através e-mail: [elisangela.santana@coren-ba.gov.br](mailto:elisangela.santana@coren-ba.gov.br).

Salvador - BA, 13 de agosto de 2021.  
ELISÂNGELA SANTANA  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ****EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 24/2020. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, CNPJ/MF: 06.572.788/0001-97. Contratada: TIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 17.375.017/0001-26. Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 24/2020, conforme dispõe o art. 78, incisos I e VI da Lei 8.666/93 e da CLÁUSULA 7ª do mencionado contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Data e assinatura: Fortaleza - CE, 28 de junho de 2021. Ana Paula Brandão da Silva Farias - Presidente do COREN/CE.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 1/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas competências legais, em conformidade com a Lei n. 5905/1973 e com o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-DF n. 14/2012, torna público o Edital de Desfazimento n. 001/2021 e convocação de interessados para recebimento em doação de bens moveis inservíveis, conforme Processo n. 094/2018. As solicitações de doação poderão ser feitas no período de 16/08/2021 a 20/08/2021. O Edital completo contendo todas as informações, bem como seus anexos encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/CorenDesfaz>.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2021.  
DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS  
Presidente

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 389325**

Processo nº 184/2021 - AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021.

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no DOU de 12/08/2021 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de seguro total para a frota de automóveis pertencentes ao Coren-DF. Total de itens licitados: 1. Novo Edital: 16/08/2021 das 08 às 16 horas. Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701. Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília/DF. Entrega das propostas: a partir de 16/08/2021 às 08 horas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura das propostas: 26/08/2021 às 09h30 site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ELAINE PEREIRA DE AZEVEDO  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina comunica o resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2021, Processo Licitatório n.º 006.926208/2021, Objeto: Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e Terrestres. Vencedora: DF Turismo e Eventos Ltda, CNPJ: 07.832.586/0001-08, declarada vencedora do item licitado, pelo valor de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo).

Florianópolis, 13 de agosto de 2021.  
GELSON L. DE ALBUQUERQUE  
Presidente

